



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/04/2022 às 9:15h (nove horas e quinze minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• MODO DE DISPUTA: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cimams.mg.gov.br, telefones (38) 3221-0841 e 9 9970-3832, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-065

• DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 20/04/2022 às 09:14h

ESCLARECIMENTOS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

• REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, a abertura do **Processo Licitatório nº 018/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 006/2022**, do tipo menor preço, pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 06/04/2022, às 09:14h do dia 20/04/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:15h do dia 20/04/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede do CIMAMS, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h ou pelos endereços eletrônicos <https://www.cimams.mg.gov.br/conteudo/licitacoes/pregao-eletronico/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O CIMAMS não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3221-0841.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene, Alisson Rafael Alves Santos, e equipe de apoio, integrada por Milena Miranda Guimarães e Érica Viana Mota Caldeira, designados pela Portaria nº. 004 de 08 de março de 2022, publicada em 18 de março de 2022.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

II - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.

III – ÁREA SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, e municípios consorciados: AGUAS VERMELHAS, ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, BERILO, BERIZAL, BOCAIUVA, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, BONITO DE MINAS, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CHAPADA GAUCHA, CHAPADA DO NORTE, CLARO DOS POÇÕES, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, COUTO MAGALHÃES, CRISTÁLIA, CHAPADA GAUCHA, CURRAL DE DENTRO, DATAS, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, ESPINOSA, FELÍCIO DOS SANTOS, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUANHÃES, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, ILICINIA, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, ITINGA, JAIBA, JANAUBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, PRESIDENTE KUBITSCHKE, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, RIO VERMELHO, RUBELITA, SABINÓPOLIS, SERRANOPOLIS DE MINAS, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FRANCISCO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SENADOR MODESTINO, SERRO, TAIOBEIRAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA e VERDELÂNDIA

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

08 às 13 horas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

4 - **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.

2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo IV**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

4.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

5 - A participação dos **itens 02, 03, 05, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 é exclusiva a microempresas - ME e empresas de pequeno porte** - EPP, beneficiadas pelo art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014.

5.1 - Os **itens 01, 04, 06, 07, 08, 09, 14 e 17 é de ampla concorrência**, podendo participar todos os interessados, inclusive microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.

5.2 - Nos itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista tratar-se de instalação de unidades regionais e municipais do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON em que requer a padronização e harmonia das unidades, sugere-se que os itens não sejam fracionados para destinação de percentual às microempresas e empresas de pequeno porte, com o escopo de evitar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, com base no inciso III, do art. 49 da LC 123/2006

5.4 – em caso de não participação de **microempresas - ME e empresas de pequeno porte** – EPP, os itens a eles destinados, poderão ser contemplados pela ampla concorrência.

6 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CIMAMS;

6.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CIMAMS, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

6.4 - Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

VI - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 - O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

3 - O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

VII – CREDENCIAMENTO - CADASTRAMENTO

1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL dará sequência ao processo de Pregão.

3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca, quando for o caso;

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CIMAMS.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

X - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

23.1. no país;

23.2. por empresas brasileiras;

23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

25 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

2 – A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIMAMS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

8.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 -. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CIMAMS para assinatura.

2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMAMS pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente que ficará a cargo e responsabilidade dos municípios consorciados.

XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência por escrito;

1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

1.4 - Rescisão da contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

4 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem o CIMAMS, usuário da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

6.2 - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

6.3 - Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

6.4 - O CONSÓRCIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

6.6 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

7 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

7.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

7.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

8 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

8.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

8.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

8.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

9 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Na Ata de Registro de Preços, o menor preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

9.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

9.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.8 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

9.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13 - O CIMAMS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14 - A anulação do pregão induz à do contrato.

15 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, no e-mail: licitacao@cimams.com.br e site www.cimams.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Documentos de Habilitação



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

Anexo VIII A e B – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.

Anexo IX – Minuta Ata Registro Preços;

Anexo X – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

19 – O CIMAMS convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

19.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24 - O Pregoeiro, no interesse do CIMAMS, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

25.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

26 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIMAMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28 - O CIMAMS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros - MG, 04 de abril de 2022.

Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro do CIMAMS



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Item XIII do Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do portal de compras dentro do prazo estabelecido.

Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

1.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.6.2 Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 1.6 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) pregoeiro (a), entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábil abaixo prevista vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

3.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3.1.3 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

IV) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB Nº 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

3.1.4 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.2 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0
- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

3.2.1 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral (IEG), assinado pelo responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

IEG= PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

3.2.2 - Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral, ou maior que 1 (um) para Índice de Endividamento.

3.3 - **Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante**, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado nesta certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de **90 (noventa) dias**.

3.3.1 - Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – Apresentação de Laudo NBR para os seguintes equipamentos:

- Item 07: NBR 13961/2010 ou versões posteriores;
- Itens 01, 10, 12 e 16: NBR 13966/2008 ou versões posteriores;
- Item 13: NBR 13967/2011 ou versões posteriores;
- Itens 02, 08, 09, 11 e 17: NBR 13962/2006 ou versões posteriores.

O Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado(a). Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

4.2 - Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2.1 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

4.2.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.2.3 - Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5 – DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexo ____ A e B.
- c) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

Seguem abaixo descritivos e estimativas de quantitativos:

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QNT
1	MESA PARA POSTO DE ATENDIMENTO Especificações técnicas: mesa para atendimento, em madeira aglomerado de baixa pressão, com tampo de 2,5cm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor cinza nas duas faces, com tratamento de fosfatização e pintura epóxi na cor preta. Bordas do tampo arredondadas a 180° em perfil de PVC, colada a quente pelo sistema hot melt, com 2,5cm de espessura na cor cinza. Medidas aproximadas: Largura: 120cm, Profundidade: 68cm, Altura: 74cm Cores: Tampa: cinza ou cinza, Estrutura: preta. Montagem e assistência técnica.	Unidade	90
4	COMPUTADOR DE MESA Processador Intel Core i3-10105 ou superior, 2MB 2.7GHz - 4.4Ghz LGA 1200 ou superior • SSD 240GB SATA 3 ou superior • PLACA MÃE ATX LGA 120) com PCIe 4.0, slot M.2 de 32 Gbps, Ethernet Intel® 1 Gb, DisplayPort, HDMI, D-Sub, USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, SATA 6Gbps ou superior • MEMORIA 4GB DDR4 1333 zMHZ ou superior • FONTE REAL 350W ou superior • GABINETE PARA PC COM USB 3.0 ou superior • KIT TECLADO E MOUSE USB PRETO • MONITOR LED 17 WIDESCREEN ou superior	Unidade	109
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	109



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Multifuncional com as características : a) Tecnologia de impressão eletrográfica a seco (laser); b) Possuir capacidade de impressão duplex com frente e verso automático; c) Resolução de 600 x 600 dpi real ou superior; d) Velocidade de 40 ppm para papel A4; e) Painel de controle frontal touch screen, botões e “led” para a exibição do status operacional; f) Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 10 segundos; g) Processador de 500 Mhz; h) Possuir 128 MB de memória RAM ou superior; i) Deverá permitir recurso de impressão confidencial (senha para usuário); j) Ciclo de trabalho mensal de no 50.000 páginas; k) Deverá ter scanner e impressora integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com scanner adaptado como acessório; l) Nível de ruído de no máximo 60 db (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório; m) No caso de fornecimento dos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136:2002), a contratada deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (2P+T) – padrão NEMA 5/15 Manuseio de Papel a) Suportar papel nos tamanhos: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas, transparências e envelopes; b) Deverá suportar papéis de gramatura de 60 g/m2 a 120 g/m2; c) Possuir uma bandeja de alimentação, tipo gaveta, para no mínimo 500 folhas e bandeja de alimentação manual para no mínimo 50 folhas; c.1) Em caso de instalação de bandejas adicionais para suporte as 500 folhas solicitadas no supracitado item “c”, a impressora deverá ter recurso para reconhecimento automático da falta de papel na bandeja principal e acionar a bandeja adicional, sem qualquer intervenção do usuário, para a conclusão dos trabalhos. Após a solicitação de impressão de qualquer tipo de documento, não havendo folha na bandeja original, o equipamento deverá automaticamente proceder com a impressão da bandeja seguinte. d) Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 150 folhas. Compatibilidade e Conectividade a) Possuir interface Ethernet 10/100 com conector RJ-45; b) Todas as interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente. c) Compatibilidade com protocolo TCP/IP. Características do módulo Fax a) Velocidade do modem de no mínimo		
---	--	--



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	33.6 Kbps; b) Resolução mínima de 300 x 300 dpi. Características do módulo Scanner a) Resolução monocromática mínima de 600 x 600 dpi ou superior; b) Formato do arquivo de saída: TIFF, TIFF multipágina, JPG (ou JPEG) e PDF; c) Capacidade de alimentação automática ADF de 50 folhas; d) Digitalização colorida; e) Permitir integração com software de OCR de documentos digitalizados, oferecida no programa utilitário de digitalização ou em utilitário separado. Deve ser possível salvar no formato PDF o arquivo produzido na digitalização; f) Digitalização duplex. g) Velocidade de digitalização no modo mono de, no mínimo, 33 ipm. Características do módulo Copiadora a) Permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias); b) Ampliação e redução de 25% a 400%; c) Tempo de impressão da primeira cópia menor ou igual a 12 segundos; d) Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício; e) Frente e verso automático. Gerenciamento a) Software de gerenciamento do mesmo fabricante da impressora baseado em WEB (acessado via navegador); b) Instalação e gerenciamento remoto das Impressoras; c) Gerenciamento de grupos de dispositivos; d) Indicação de toner baixo, papel atolado, impressora em Stand-by, porta aberta; e) Suporte aos sistemas operacionais Windows 10 e Linux; f) Suporte a aplicações de gerenciamento suplementares (plug-ins); g) Atualização de firmware remotamente; h) Envio de alertas via e-mail; i) Gerenciar remotamente os suprimentos (alerta de toner baixo); j) Realizar retenção de trabalho e conclusão da impressão com o acionamento do “enter”. Compatibilidade a) Possuir compatibilidade com o Windows 10 e atualizações; b) Linguagem de impressão PCL6, PCL5e e Post Script 3; c) Apresentar declaração do fabricante ou relatório.		
7	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS Medindo: 800X500X1600MM Tampo: Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com tampo de no mínimo 25 mm de espessura, corpos, portas e prateleiras com 18 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos dos corpos e prateleiras, com fita borda de (PVC) extrudado de 0,45 mm de espessura na mesma cor do laminado melamínico. Internamente com 01 prateleira fixa e 02 reguláveis, formando 04	Unidade	109



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	vãos, tampo e portas com fita borda de (PVC) 2,0 mm de espessura. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampada com abertura 110°, fechadura tipo cremona em aço com travamento simultâneo na parte superior e inferior através de ganchos e pinos metálicos com dois batedores em chapa de aço e chaves com sistema escamoteável, puxador alça em zamak cromo acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Base em tubo de aço 20x30 ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm com tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática em epóxi, na cor cinza. Medidas, podendo variar em até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos: 800x465x1600mm. Cor: cinza.		
8	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES , com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 1300- 1700mm, Largura do assento individual entre 400-660mm. Carga mínima de 90 kg por assento. Cor preta.	Unidade	147
9	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES , com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preto, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação,	Unidade	147



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850 mm, Largura total entre 2000-3000mm, Largura do assento individual entre 400-660mm. Carga mínima de 90 kg por assento. Cor preta.		
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL Câmera Fotográfica Profissional DSLR Resolução De No Mínimo: 18 Megapixels; Capacidade Iso Melhorada De No Mínimo: 100-102.400; Sensor Cmos No Mínimo De: 35,5 Mm X 23 Mm; Velocidade De Disparos Contínuos Em Alta Resolução De 14 A 16 Quadros Por Segundo; Sistema de foco automático de no mínimo: 60 Pontos de foco, 40 Pontos Cruzados E Um Processador Dedicado; deve permitir montagem de tripé; gravação de vídeos em 4k; arquivos mov, raw, jpeg; largura de 12cm a 16cm altura de 10cm a 16cm profundidade de 7cm a 9,5 cm; peso líquido de 1kg a 2kg; com memória deve possuir memória expansível por cartões de memória; microfone embutido, estereo. acessórios: bateria; carregador de bateria.	Unidade	19
17	CADEIRAS SALA DE AUDIÊNCIA Estrutura interna em madeira compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura, prensado à quente com cola à base de ureia e formol, moldada anatomicamente dentro das normas da ergonomia, assento medindo no mínimo 460x750 mm (PxL), com bordas arredondadas, encosto de no mínimo 630x580 mm (AxL). Estofamento em espuma de poliuretano injetada, indeformável no mínimo de 50 mm, de espessura e densidade controlada 50/60kg/cm ³ , podendo ter uma variação de +/- 5%, tipo ecológico, que não propaga chamas, isento de CFC (gás freon). Revestimento externo em couro sintético, na cor preta. Revestimento do contra encosto em courvim com 1,5 mm de espessura na cor preta. Revestimento de bordas com perfil de proteção anti-choque em PVC preto grampeado na madeira. Fixação do encosto através de parafusos com porcas de cravar. Base fixa, em tubo de aço oblongo reforçado, parede 1,50 mm pintado em epóxi preto com tratamento anti-ferruginoso com sapatas externas em polipropileno. Fixação da base no assento por meio de parafusos e arruelas lisas e de	Unidade	256



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	pressão com porcas de cravar. Capacidade: mínima de 120Kg.		
--	--	--	--

ITEM EXCLUSIVO ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	OBJETO	UND	QNT
2	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO Cadeira giratória, sem braços, com espaldar (ou encosto) médio. Assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor preta escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unidade	90
3	TELEFONE FIXO Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unidade	109
5	NOTEBOOK Processador Intel Core i3-10105 ou superior, 4MB ou superior, 3.7GHz - 4.2Ghz LGA 1200 ou superior	Unidade	19



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	• SSD 240GB SATA 3 ou superior • PLACA MÃE ATX LGA 120) com PCIe 4.0, slot M.2 de 32 Gbps, Ethernet Intel® 1 Gb, DisplayPort, HDMI, D-Sub, USB 3.0 ou superior, Gen 1 Tipo-A, SATA 6Gbps ou superior • MEMORIA 4GB DDR4 2133 MHZ ou superior Monitor 15 polegadas. RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.		
10	MESA DE TRÊS GAVETAS PARA RECEPÇÃO Mesa de trabalho, com tampo de espessura 30mm, com bordas arredondadas em 90° pelo sistema post-forming, laterais e fundo fabricados em mdf 15mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, na cor cinza. Equipada com um gaveteiro de três gavetas fabricadas em mdf 9mm, crú, com corrediças metálicas nas gavetas. gavetas e laterais com fita de borda. dimensões aproximadas: 1200 x 600 x 760mm (comprimento x altura x largura). RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unidade	19
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR Cadeira giratória, com apoia braços e espaldar (ou encosto) médio. Assento/Encosto com revestimento em courano, na cor preta. Encosto em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm de espessura ou em polipropileno, com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente de no mínimo 40 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³. Assento em compensado multilaminado de no mínimo 12 mm de espessura ou em polipropileno, com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³. Contracapa do assento e do encosto em peça injetada de polipropileno na cor preta sem utilização de perfil PVC. Estrutura (ou base) Giratória fabricada com 05 pontos de apoio, no centro tubo redondo onde será acoplado o pistão, ambos revestidos por capa única de polipropileno injetado, e apoiados sobre rodízios de nylon. Pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes, sem presença de bucha plástica. Coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno injetado, fixada	Unidade	57



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo Back System ou Sistema de Reclinação do Encosto (SRE), fabricado em estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3º grau de inclinação. Suporte do encosto no mínimo 07 posições de regulagens de altura, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando no mínimo 65 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, podendo-se assim obter diversas posições de inclinação. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfícies interna e externa com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta. Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta. Apoia braços em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão no mínimo 65 mm de curso, chapa para fixação no assento com no mínimo dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por manipulo. DIMENSÕES MÍNIMAS: Largura total da cadeira: 600 mm. Altura total da cadeira: 800-1020 mm. Altura do encosto: 400 mm. Largura do encosto: 410 mm. Profundidade do assento: 450 mm. Largura do Assento: 460 mm. Altura do assento em relação ao piso: 400 mm. RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.		
12	MESA PARA COMPUTADOR Especificações técnicas: mesa para computador, em madeira aglomerado de baixa pressão, com tampo de 2,5cm de espessura, com revestimento em laminado melamínico na cor cinza nas duas faces, com tratamento de fosfatização e pintura epóxi na cor preta. Bordas do tampo arredondadas a 180º em perfil de PVC, colada a quente pelo sistema hot melt, com 2,5cm de espessura na cor branca. Medidas aproximadas: Largura: 120cm, Profundidade: 68cm, Altura: 74cm Cores: Tampa: cinza, Estrutura: preta. Montagem e assistência técnica. RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unidade	57
13	BALCÃO COM 5 DIVISÓRIAS/ATENDIMENTO Elaborado em MDP BP 15 mm, tampo com passa fios	Unidade	19



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

	e acabamento de bordas em ABS, laterais com perfil em PVC. Balcão com 5 lugares. Dimensões do produto: Altura: 121 cm x Largura: 350 x Profundidade: 70 cm. Com passa fio, sem gaveta, sem porta. Cor cinza. RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.		
15	APARELHO DE SCANNER DE MESA Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: Resolução ótica de 600 dpi. Modos de digitalização simplex, duplex, colorido, tons de cinza e preto/branco; Tamanho de papel A4 para o ADF e para a mesa digitalizadora; Gramatura do papel de 30 a 400 g/m²; Velocidade de digitalização para o ADF de 40 ppm (simplex) e 80 ipm (duplex); Capacidade do ADF: 50 folhas ou superior; Volume diário de trabalho: 2500 folhas ou superior; Interface de conexão: USB 2.0 ou superior; Fonte de alimentação automática Bivolt AC 100-240 VAC 50/60 Hz; Alinhamento automático da imagem (Automaticamente rotacionar e centralizar as imagens digitalizadas gerando um arquivo PDF com as páginas devidamente alinhadas); Detecção e correção automática da orientação do documento; Detecção automática do tamanho do documento digitalizado; Detecção automática de cor; Remoção eletrônica de cor; Realce de imagem (brilho, contraste e nitidez); Remoção automática de páginas em branco; Preenchimento de orifícios; Remoção de tramas (Moiré); Formatos de saída: PDF, PDF pesquisável e JPEG; Tecnologia que permita um melhor reconhecimento eletrônico dos caracteres (OCR) da imagem digitalizada; Vir acompanhada de software de reconhecimento de caracteres (OCR) em português; Compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 bits e com o aplicativo Adobe Acrobat Pro. RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unidade	19
16	MESA GRANDE COM SEIS LUGARES Mesa em madeira aglomerado de baixa pressão, com tampo de, no mínimo, 2,5cm de espessura, com revestimento	Unidade	19



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

em laminado melamínico na cor marrom nas duas faces, com tratamento de fosfatização e pintura epóxi na por preta. Bordas do tampo arredondadas a 180° em perfil de PVC, colada a quente pelo sistema hot melt, com 2,5cm de espessura na cor branca. Medidas aproximadas: Largura: 200cm, Profundidade: 100cm, Altura: 75cm Cores: Tampa: branca, Estrutura: preta. Montagem e assistência técnica.		
RESERVA LEGAL Lei Complementar nº 123/06 – Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.		

As aquisições deverão ser acompanhadas dos Relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO. Se necessário, serão solicitadas amostras dos produtos. Os relatórios devem demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes. Para tanto, sugere-se exigir laudo para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliar essa lista: Para armários NBR 13961/2010 ou versões posteriores. Para mesas NBR 13966/2008 ou versões posteriores. Para estações de trabalho NBR 13967/2011 ou versões posteriores. Para cadeiras e poltronas NBR 13962/2006 ou versões posteriores. O Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado(a). Os relatórios deverão demonstrar a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.

2- DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para fornecimento de mobiliário e equipamentos de forma parcelada, visa atender as demandas de implantação das unidades do PROCON Regional e das unidades municipais para atendimento dos consumidores nos termos do Convênio nº 067/2021 firmado entre o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

2.2. Para atingir o objeto do referido convênio serão implementadas unidades regionais e locais de atendimento. Para o adequado funcionamento dessas unidades faz-se necessária a aquisição de materiais permanentes: mobiliário e equipamentos adequados, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com a mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por operadores, bem como para o público externo. Outrossim, é através do mobiliário e equipamentos em análise, tanto a respeito de mesas, armários, armários, cadeiras, e longarinas, quanto computadores, telefone e impressoras que os operadores estabelecem o contato presencial básico, como audiências, trocas de informações ou de documentos. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

2.3. O presente objeto tem a escolha, a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos conceitos expostos nos Artigos: 14 e 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e em especial ao previsto no inciso II do § 7º do Artigo 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante a adequadas técnicas quantitativas de estimação”.

2.4. A respectiva contratação pretende atender ainda na medida das possibilidades financeiras, os Municípios integrantes do CIMAMS, já que esses itens são de uso habitual da Administração Pública, oportunidade em que levar-se-á adiante a respectiva contratação; motivo ainda em que a licitação se dará nos moldes do Sistema de Registro de Preços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002 e as especificações dos materiais e serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

4.1. A pretensa aquisição se dará, muito provavelmente, na Modalidade Pregão Eletrônico SRP, atendendo ao Art. 3º, inciso IV, Decreto 7892/2013, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme necessidades e orçamento disponibilizado pelo participante desta contratação.

4.2. A presente licitação para aquisição dos materiais objeto deste documento será realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O fomento aos pequenos negócios, de modo similar, é assunto que deve ser preservado em licitações tais, em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/2006) merecendo registrar, por antecipação, que a Corte de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) tem sido rigorosa em casos de ausência de regras para tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, mormente porque cogente a primazia do tratamento isonômico (art. 37, XXI, CRFB/88; art. 11, II, Lei nº 14.133/2021).

4.4. Nesse sentido, em cumprimento ao disposto acima, sugere-se que seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4.5. Nos itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista tratar-se de instalação de unidades regionais e municipais do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON em que requer a padronização e harmonia das unidades, sugere-se que os itens não sejam fracionados para destinação de percentual às microempresas e empresas de pequeno porte, com o escopo de evitar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, com base no inciso III, do art. 49 da LC 123/2006.

5. DA GARANTIA DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

5.1. Os produtos deverão ter no mínimo 1 (um) ano de garantia, contados a partir de sua entrega. Será considerando também a garantia do produto impresso na embalagem, com exceção de alguns produtos que não se enquadram dentro destes prazos de garantia; sendo que, para estes casos serão considerados a garantia do produto impresso na embalagem e ainda a normatização da garantia dos mesmos de acordo sua especificidade na lei pertinente.

6. CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O mobiliário e equipamentos deverão ser entregues na sede do CIMAMS, situada na RUA TAPAJÓS, Nº 441, BAIRRO MELO, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39401-065, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor competente do CIMAMS.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. São Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade e outras informações pertinentes.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos.

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado.

f) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato

g) Fornecer os produtos nas qualidades solicitadas, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.

h) Manter, ainda, pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão.

i) A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas unidades descritas no anexo único do Convênio 67/2021. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento.

j) Executar a entrega do objeto deste termo dentro das regras técnicas específicas dos padrões de qualidade, eficiência, pontualidade.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

k) Arcar com todas as despesas de transporte das mercadorias até o local indicado pelo CIMAMS nos municípios descritos no Convênio nº 67/2021.

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante do CIMAMS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALORES

O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal¹, o que não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública², até

¹ **Decreto Federal n. 7.892/2013**: “Art.7º. [...] § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

² **TCU**. Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

porque remanesce presente certo grau de complexidade do objeto e as características peculiares de mercado³.

Montes Claros, 03 de fevereiro de 2022.

Érika Cristina Batista Moraes
OAB/MG 147
Assessora Jurídica

mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário;

³ **TCU.** Acórdão 2547/2015-Plenário. Representação. Relator Min. Raimundo Carreiro. Sessão de Julgamento em 14.10.2015. Enunciado: “Em regra, os editais de pregão devem contemplar orçamento detalhado e critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, admitida sua dispensa, motivadamente e considerando os riscos e benefícios da medida, no caso de objetos complexos, com alto grau de incerteza em sua definição e/ou características muito peculiares de mercado.”



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2022.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao CIMAMS, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].]

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO VIII/A – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa
....., CNPJ nº, sediada na
....., nº....., Bairro, cidade de -,
cumpre as regras do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do
Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular
nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco
por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada
estabelecimento, **cuja função demande formação profissional.**”*

....., de de de 2022

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO VIII/B – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei N.º 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro, cidade de -, **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de de de 2022

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

Pelo presente instrumento, o CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Tapajós, Nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valmir Moraes de Sá, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, e pelo seu Secretário Executivo, Sr. Luiz Wanderley dos Santos Lobo, inscrito no CPF nº 459.907.436-53, Carteira de Identidade nº M-2693107, residente na Rua Serra Azul, nº 385, Bairro Morada da Serra, nesta cidade de Montes Claros-MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2022

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CIMAMS/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMAMS.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------------	----------------------

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CIMAMS se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CIMAMS.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIMAMS solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIMAMS poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.25 - Caso o CIMAMS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIMAMS.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os itens adjudicados em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- b) O objeto licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do contratante será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- c) Substituir, às suas exigências, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, o objeto entregue em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- d) O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- e) A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- f) Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CIMAMS ou município consorciado, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.
- g) Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.
- h) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- j) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- l) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- m) Fornecer garantia pelo prazo legal para o equipamento, dentro do qual o fornecedor deverá realizar atendimentos em garantia sem cobrança de km rodado e hora de mecânico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.
- b) O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:
 - b.1) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado no Anexo I deste Edital;
 - b.2) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;
 - b.3) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS, devidamente atestada pelo CIMAMS ou Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CIMAMS.

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.4.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

13 DO FORO

13 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 2022.

Presidente CIMAMS - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º _____/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx – MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº 018/2022, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2022 constantes do Processo Licitatório n.º 018/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I conforme descritos abaixo:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura ou do CIMAMS, de acordo com pedidos/entregas do **OBJETO DA CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

811. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os itens adjudicados em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- b) O objeto licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do contratante será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- c) Substituir, às suas exigências, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, o objeto entregue em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- d) O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- e) A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- f) Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CIMAMS ou município consorciado, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.
- g) Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.
- h) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- j) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- m) Fornecer garantia pelo prazo legal para o equipamento, dentro do qual o fornecedor deverá realizar atendimentos em garantia sem cobrança de km rodado e hora de mecânico.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

b) O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

b.1) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado no Anexo I deste Edital;

b.2) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;

b.3) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

11.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 006/2022, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.2.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.2.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.2.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CIMAMS.

11.2.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.2.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.2.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO**.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MG, XXXX

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

RG:

CPF